

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****GABINETE DO GOVERNADOR**

Consultoria Jurídica

Ofício Nº 412/2021 - GAG/CJ

Brasília-DF, 24 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Omar Aziz

Presidente

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Pandemia

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

70165-900 Brasília/DF

NESTA**Assunto:** Resposta aos Ofícios nº 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA.**Referência:** Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021- CIPANDEMIA.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, reporto-me aos Ofícios nºs 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA, pelos quais Vossa Excelência encaminhou ao Governador do Distrito Federal os Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021 dessa Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em resposta, encaminho a Vossa Excelência, a Nota Técnica nº 816/2021-CACI/SPG/UNAI ([62503486](#)), da Casa Civil do Distrito Federal, contendo, de forma consolidada, parte das informações requeridas, bem como solicitação de dilação de prazo para complementação da resposta, ante a impossibilidade do atendimento integral dos Requerimentos, em face do exíguo prazo para pesquisa, levantamento e consolidação das informações requeridas.

As informações consolidadas na referida manifestação da Casa Civil ([62503486](#)) foram prestadas pelas áreas técnicas de várias Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, conforme noticiam os titulares das pastas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Ofício nº 1.568/2021 – GAB/SES, doc. [62266568](#)), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Ofício nº 3.562 – SEEC/GAB, doc. [62179583](#)), do Escritório de Assuntos Internacionais (Ofício nº 125/2021 - GAG/CH/EAI, doc. [62419696](#)) e da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF (Ofício nº 110/2021 - FAPDF/PRES/UGG, doc. [62427892](#)).

Nesse contexto, diante da complexidade das informações requeridas, solicito, por obséquio, a dilação do prazo inicialmente fixado, por mais dez dias úteis, para finalização das diligências necessárias para consolidação da resposta a essa Egrégia Comissão.

Destarte, diante da elevada quantidade de documentos que instruem o presente, o que causou a inviabilidade técnica da remessa via correio eletrônico (e-mail), esclareço que os documentos

citados na Nota Técnica nº 816/2021-CACI/SPG/UNAI ([62503486](#)) e nos ofícios supracitados foram digitalizados e serão enviados por mídia (CD-R) diretamente à Secretaria dessa Insigne Comissão Parlamentar de Inquérito.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração institucional e coloco esta Consultoria Jurídica do Governador do Distrito Federal à disposição dessa Comissão para prestar outros esclarecimentos, se necessários.

Respeitosamente,

Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Junior
Consultor Jurídico Executivo (em substituição)
Consultoria Jurídica do Distrito Federal
Gabinete do Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.1697232-5, Consultor(a) Jurídico(a) Executivo(a)**, em 24/05/2021, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **62546996** código CRC= **D418C060**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698
Site: - www.df.gov.br

00010-00000701/2021-44

Doc. SEI/GDF 62546996

Criado por [05016932773](#), versão 7 por [05016972325](#) em 24/05/2021 19:42:29.